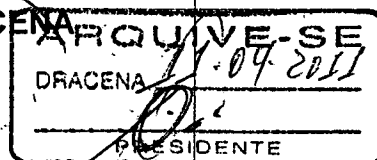


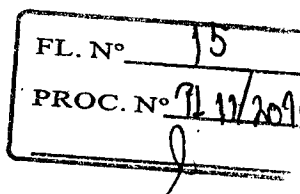


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.860

DE 15 DE MARÇO DE 2011.



"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a aquisição de veículos para a secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 06.12 361 0046 1.012 - 4.4.90.52 - 383 - Equipamentos.....	R\$- 150.000,00
Total.....	R\$- 150.000,00

§ Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

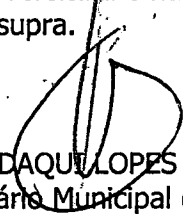
Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para a conta de Transferências do Fundeb, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de março de 2011.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda